



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.553

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VIATURA.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancio-
no a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adqui-
rir, independentemente de concorrência pública, da firma Wolkswagen do -
Brasil - Indústria e Comércio de Automóveis S/A, uma viatura tipo "Kombi-
Standard", 1968.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo an-
terior, fica aberto na lei orçamentária vigente, o seguinte crédito espe-
cial:-

DESPESAS DE CAPITAL

SERVIÇOS URBANOS


ADMINISTRAÇÃO

MATERIAL PERMANENTE

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS R\$ 10.684,00-

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de julho de 1968.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-